



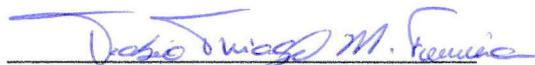
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

A
Sra. Raiane da Silva Campos
Controle Interno
Nesta.

Senhora Controladora,

Estamos encaminhando à Sra. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **Dispensa nº 013/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023**, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviços necessários, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA conforme preconiza a Lei Federal 8.666/93.

Campestre do Maranhão - MA, de 22 de maio de 2023.


FABIO THIAGO MONTES FERREIRA
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 1 de 2

CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 013-2023

Dispensa de Licitação nº 013-2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Assunto: O procedimento licitatório ocorrido na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº 013-2023, havendo como objeto Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviços de suprimentos necessários, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

OBJETO

Aquisição de Contratação de Empresa especializada para serviços de de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviços de suprimentos necessários, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art 31 e 74 da constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão -MA, pertencente ao exercício do Controle de prévio e sucessivo dos atos da gestão e, dispondo-se orientar a presidente da Câmara. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, resulta em realização de despesa, demonstrando-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de dispensa de Licitação nº 013/2023, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para o fornecimento destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração referir-se à modalidade de Dispensa de Licitação,

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm_

Raiam do Silva Campos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 2 de 2

aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações está instruídos com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Declaração de abertura de Licitação;
- ✓ Pesquisa de Preço;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização de Dispensa;
- ✓ Adequação Orçamentária;
- ✓ Autuação;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Parecer Jurídico;

3.CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Câmara Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão- MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Dispensa de Licitação n° 013-2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos á Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA que, conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, de 23 de Maio de 2023.

Raiane da Silva Campos
Controle Interno

Raiane da Silva Campos

RAIANE DA SILVA CAMPOS
Controle Interno
MAT: 00034